



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.452, de 22 de junho de 2022

Concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a conceder às empresas que executarão as unidades habitacionais do Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, nesta cidade, a serem credenciadas em Chamamento Público, a isenção dos seguintes tributos:

I - do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas destinadas à implantação do Programa Habitacional de Interesse Social; e

II - de taxas referentes à expedição de alvará de construção, “habite-se” e outras, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2452/2022

AUTORIA: Poder Executivo

